



PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

(Revogada pela Portaria Normativa CAU/SP n.º 218/2024)

~~Aprova os modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, e revoga a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016.~~

~~O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei n.º 12.378/10, com fundamento nas disposições contidas no artigo 155, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, que regulamenta a aplicação das sanções ético-disciplinares, nos termos do artigo 42, §3º, da Resolução n.º 34, de 06 de setembro de 2012, alterada pela Resolução n.º 88, de 12 de setembro de 2014, ambas do CAU/BR;~~

~~Considerando a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015, que altera a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015;~~

~~Considerando a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016, que altera os Anexos da Portaria CAU/SP n.º CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015;~~

~~Considerando a entrada em vigor, em 15/08/2017, da Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017, que dispõe sobre as normas para condução do processo ético disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências;~~

~~Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017 revogou expressamente as Resoluções CAU/BR n.º 25, de 6 de junho de 2012, n.º 34, de 6 de setembro de 2012 e n.º 58, de 5 de outubro de 2013;~~

~~Considerando que a Resolução CAU/BR n.º 143, de 23 de junho de 2017 estabeleceu, expressamente, em seus artigos 78 a 87, a forma de execução das sanções ético-disciplinares;~~

~~Considerando a Deliberação n.º 011/2018 — CED CAU/BR que aprovou o modelo de ofício de execução de sanção de advertência reservada;~~

~~Considerando a necessidade de padronização dos modelos de Ofícios Declaratórios a serem expedidos para a execução de sanções ético-disciplinares, aplicadas por meio de decisão transitada em julgado, no âmbito do CAU/SP;~~



RESOLVE:

~~Art. 1º Aprovar os modelos de Ofícios Declaratórios relativos à execução das sanções ético-disciplinares de Advertência Reservada, Advertência Pública, Suspensão, Cancelamento do Registro e Multa, na forma dos Anexos I a IX da presente Portaria.~~

~~Art. 2º Revogar a Portaria CAU/SP n.º 52, de 30 de janeiro de 2015, a Portaria CAU/SP n.º 55, de 12 de fevereiro de 2015 e a Portaria CAU/SP n.º 90, de 18 de abril de 2016.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.~~

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

~~**JOSÉ ROBERTO GERALDINE JUNIOR**
PRESIDENTE DO CAU/SP~~



ANEXO I

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA RESERVADA
(Documento com caráter confidencial)**

São Paulo, XX de XXXXXXX de 20XX.

Ofício Declaratório n.º XXX/XXXX CAU/SP
Processo Ético disciplinar n.º XXXXXX

Assunto: Execução da sanção de advertência reservada.

Prezado(a) Senhor(a) XXXXXXXX (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica),

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em respeito às normas dispostas na Lei n.º 12.378/2010, bem como em atendimento ao disposto nas Resoluções CAU/BR n.º 52/2013 e 143/2017, na Lei n.º 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, em cumprimento à Decisão Plenária do CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético disciplinar em epígrafe, executa a sanção ético disciplinar de Advertência Reservada, prevista no artigo 19, inciso I, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I e parágrafo único, inciso I, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético disciplinar(es) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

Informa esta autarquia que, conforme o artigo 63, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, a advertência reservada é sanção ético disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético disciplinar, considerada como ofensiva à reputação profissional, **cuja gravidade prescinde de torna-la de conhecimento público.**

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP



ANEXO II

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA RESERVADA CUMULADA COM MULTA
(Documento com caráter confidencial)**

São Paulo, ~~XX~~ de ~~XXXXXXX~~ de ~~20XX~~.

Ofício Declaratório n.º ~~XXX/XXXX~~ CAU/SP

Processo Ético disciplinar n.º ~~XXXXXXX~~

Assunto: Execução da sanção de advertência reservada.

Prezado(a) Senhor(a) ~~XXXXXXX~~ (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica);

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo—CAU/SP, em respeito às normas dispostas na Lei n.º 12.378/2010, bem como em atendimento ao disposto nas Resoluções CAU/BR n.º 52/2013 e 143/2017, na Lei n.º 9.784/1999, dentre outros preceitos normativos, em cumprimento à Decisão Plenária do CAU/BR (ou CAU/SP) n.º ~~XXXXXX~~, transitada em julgado em ~~XX/XX/XXXX~~, nos autos do Processo Ético disciplinar em epígrafe, executa a sanção ético disciplinar de Advertência Reservada cumulada com multa no valor de ~~XX~~ anuidades, previstas no artigo 19, inciso I e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I, IV e parágrafo único, inciso I, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicadas a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º ~~XXXXXX~~ (e ~~XXXXXX~~), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) ~~XXXXXXXXXX~~ (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) ~~XX~~ do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético disciplinar(es) ~~XXXXXXXXXX~~ (descrever a(s) infração(ões)).

Informa esta autarquia que, conforme o artigo 63, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, a advertência reservada é sanção ético disciplinar que consiste em repreensão, por infração ético disciplinar, considerada como ofensiva à reputação profissional, **cuja gravidade prescinde de torna-la de conhecimento público.**

Se for o caso: A multa terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 88, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, e poderá ser parcelada, mediante emissão de Termo de Confissão de Dívida, com a emissão dos boletos bancários referentes a cada parcela, conforme previsto na Resolução CAU/BR n.º 153/2017. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% do valor da anuidade vigente e a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 12 (doze). Para tanto, é necessário que o profissional acesse o SICCAU—Sistema de Informação e Comunicação do CAU e escolha a opção de pagamento.

Será inscrita em dívida ativa do CAU/SP a multa aplicada por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários, no primeiro dia subsequente do seu vencimento, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 133/2017 (redação alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017). No caso de não pagamento da multa, o profissional poderá incorrer em suspensão de registro precedida de processo administrativo, conforme previsto no artigo 3º, da Resolução CAU/BR n.º 142/2017, alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017.

Cabe esclarecer que a reabilitação no caso de sanção ético disciplinar de multa ocorrerá somente após seu pagamento integral, conforme prevê o artigo 119, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167/2019 - Página 4 de 11



Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP
ANEXO III
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA PÚBLICA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX CAU/SP

APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR — ADVERTÊNCIA PÚBLICA — CONSELHO DE
ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Advertência Pública, prevista no artigo 19, inciso I, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP



ANEXO IV

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA COM MULTA**

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

**~~APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR — ADVERTÊNCIA PÚBLICA CUMULADA
COM MULTA — CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP.~~**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Advertência Pública cumulada com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso I e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso I, IV e parágrafo único, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXX (e XXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP



ANEXO V
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
SUSPENSÃO

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

~~APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR — SUSPENSÃO — CONSELHO DE~~
~~ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP.~~

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo em todo o território nacional pelo período de XXX (escrever por extenso) dias, prevista no artigo 19, inciso II, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso II, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)). O acesso do profissional (ou da pessoa jurídica) ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU — SICCAU permanecerá bloqueado durante o período de suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

~~Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP~~
~~Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP~~



ANEXO VI

PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

**MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA**

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

**~~APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO DISCIPLINAR—SUSPENSÃO CUMULADA COM MULTA—
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO—CAU/SP.~~**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo—CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo em todo o território nacional pelo período de XXX (escrever por extenso) dias eumulada com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso II e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso II e IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXX (e XXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)). O acesso do profissional (ou da pessoa jurídica) ao Sistema de Informação e Comunicação do CAU—SICCAU permanecerá bloqueado durante o período de suspensão do exercício da atividade de Arquitetura e Urbanismo.

São Paulo, XX de XXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP

Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo—CAU/SP



ANEXO VII
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
CANCELAMENTO

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

~~APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR — CANCELAMENTO — CONSELHO DE~~
~~ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP.~~

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético-disciplinar de Cancelamento do Registro Profissional, prevista no artigo 19, inciso III, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso III, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP



ANEXO VIII
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
CANCELAMENTO CUMULADO COM MULTA

OFÍCIO DECLARATÓRIO N.º XXX/XXXX-CAU/SP

~~APLICAÇÃO DE SANÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR — CANCELAMENTO CUMULADO COM MULTA — CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP.~~

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético-disciplinar n.º XXXXXXXX, executa as sanções ético-disciplinares de Cancelamento do Registro Profissional cumulado com Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, previstas no artigo 19, inciso III e IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso III e IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada ao(à) **ARQUITETO(A) E URBANISTA XXXXXXXXXXXXX**, registrado(a) neste Conselho sob n.º XXXXXXXX ou à **PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXX**, registrada neste Conselho sob n.º XXXXXXXX, por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético-disciplinar(es) XXXXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

São Paulo, XX de XXXXXXX de 20XX.

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP



ANEXO IX
PORTARIA NORMATIVA CAU/SP Nº 167, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

MODELO DE OFÍCIO DECLARATÓRIO
MULTA
(Documento com caráter confidencial)

São Paulo, XX de XXXXXXX de 20XX.

Ofício Declaratório n.º XXX/XXXX CAU/SP
Processo Ético disciplinar n.º XXXXXX

Assunto: Execução da sanção de multa.

Prezado(a) Senhor(a) XXXXXXXX (se pessoa jurídica, colocar o nome do representante legal e fazer referência à pessoa jurídica);

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP, em cumprimento à Deliberação Plenária CAU/BR (ou CAU/SP) n.º XXXXXX, transitada em julgado em XX/XX/XXXX, nos autos do Processo Ético disciplinar n.º XXXXXXXX, executa a sanção ético disciplinar de Multa no valor de XX (escrever por extenso) anuidades, prevista no artigo 19, inciso IV, da Lei n.º 12.378/2010 e no artigo 62, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, aplicada a Vossa Senhoria por infração à(s) regra(s) n.º XXXXXX (e XXXXXX), do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, que prevê(em) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)) e/ou ao(s) inciso(s) XX do artigo 18, da Lei n.º 12.378/2010, que prevê(em) como infração(ões) ético disciplinar(es) XXXXXXXXXX (descrever a(s) infração(ões)).

A multa terá o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento, conforme disposto no artigo 88, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017, e poderá ser parcelada, mediante emissão de Termo de Confissão de Dívida, com a emissão dos boletos bancários referentes a cada parcela, conforme previsto na Resolução CAU/BR n.º 153/2017. O valor da parcela não poderá ser inferior a 50% do valor da anuidade vigente e a quantidade de parcelas não poderá ser superior a 12 (doze). Para tanto, é necessário que o profissional acesse o SICCAU — Sistema de Informação e Comunicação do CAU e escolha a opção de pagamento.

Será inscrita em dívida ativa do CAU/SP a multa aplicada por infração às disposições do exercício profissional ou da ética e disciplina, quando não quitadas até o último dia para pagamento parcelado, e os demais débitos tributários e não tributários, no primeiro dia subsequente do seu vencimento, nos termos da Resolução CAU/BR n.º 133/2017 (redação alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017). No caso de não pagamento da multa, o profissional poderá incorrer em suspensão de registro precedida de processo administrativo, conforme previsto no artigo 3º, da Resolução CAU/BR n.º 142/2017, alterada pela Resolução CAU/BR n.º 153/2017.

Cabe esclarecer que a reabilitação no caso de sanção ético disciplinar de multa ocorrerá somente após seu pagamento integral, conforme prevê o artigo 119, inciso IV, da Resolução CAU/BR n.º 143/2017.

Cordialmente,

Nome e assinatura do Presidente do CAU/SP
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo — CAU/SP